

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo, das Governamentais e não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Preto, Minas Gerais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Preto, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal 1030/2002, em reunião ordinária de 06 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009. **CONSIDERANDO** que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, delibera:

I- DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 1º - As entidades não governamentais que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, no município de Rio Preto/MG somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o art. 91 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - Para efetivação do Registro no CMDCA é necessário que a entidade realize atendimento para crianças e adolescentes e preencha os requisitos:

- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade,

higiene, salubridade e segurança;

- Apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Estar regularmente constituída;
- Ter em seus quadros pessoas idôneas.

§1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos do Art. 3º da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá registro às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000, da Resolução n.º 74/2001 do CONANDA;

§ 3º - O registro terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação.

Art. 3º - As entidades interessadas deverão apresentar junto ao CMDCA na Rua Dr. Ramalho Pinto nº 75, centro, Rio Preto-MG, CEP: 36.130-000;

- Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA em papel timbrado da entidade solicitando o registro;
- Preenchimento de uma via do formulário de Solicitação fornecido pelo CMDCA (**Anexo I**) com apresentação da seguinte documentação, que deverá ser apresentada na ordem solicitada e devidamente enumerada:
 - Prova de constituição legal – Estatuto Social, adaptado ao novo código civil;
 - Ata da Eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;
 - Relação nominal da atual Diretoria Estatutária, com endereço, telefone, e-mail, cargo ocupado e mandato;
 - Atestado de antecedentes criminais negativo de todos os membros da Diretoria Estatutária;
 - Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, adequado a atividade exercida;
 - Certidão negativa de Tributos Municipais, mobiliário e imobiliário;
 - Plano de Trabalho por Programa/Projeto constando o regime de atendimento na forma definida pelo artigo 90 do ECA (**Anexo II**);
 - Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA.

Art. 4º - O Registro fica sujeito à revalidação, que deverá ser requerida entre 60 (sessenta) a 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade.

Art. 5º - As entidades que não possuem sede administrativa no município de Rio Preto/MG, para executarem seus Programas e Projetos com Criança e Adolescentes, deverão apresentar o pedido de registro do projeto no CMDCA, por meio de ofício, identificando seu endereço e o responsável pelo programa neste município, apresentar o registro da entidade no CMDCA da cidade de origem e cumprir os requisitos do **artigo 3º** desta resolução.

II – DA REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

Art. 6º - Para revalidação do Registro a entidade deverá apresentar além dos documentos mencionados no artigo 3º, item II de **a** até **h**, a seguinte documentação: I - Relatório com a descrição quantitativa e qualitativa referente às metas, objetivos, metodologia e resultados dos programas/projetos desenvolvidos no biênio anterior, assinado pelo representante legal e técnico responsável da entidade, bem como as modificações ocorridas, se houver, com sua justificativa (**Anexo III**);

- Balanço financeiro dos últimos dois anos;
- Declaração de que a entidade se encontra em situação regular junto aos órgãos de fiscalização financeira estadual e federal.

§ 1º Será considerado novo registro para a entidade que não desenvolveu nenhum programa inscrito para o biênio anterior.

Art. 7º - Será negado o registro ou a revalidação à entidade que não preencha integralmente as exigências desta Resolução.

Art. 8º - O Registro da entidade será cancelado se:

- Não observar as determinações estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Dar aos recursos públicos recebidos destinação diversa do estabelecido, aí se incluindo recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/RP;
- Houver determinação judicial;
- Não apresentar, dentro do prazo estabelecido no **artigo 4º**, a documentação exigida.

Parágrafo Único: Fica a critério do CMDCA a aplicação de advertência ou suspensão como medida de prevenção ao cancelamento do registro da entidade sem prejuízo das determinações dos **artigos 95 a 97** do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III – DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art.9º - As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas de proteção e socioeducativos, destinados à criança e ao adolescente nos termos do art. 90 e incisos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.10º São documentos exigidos para inscrição de programas e/ou projetos de:

§ 1º Entidades Governamentais

- Requerimento de solicitação dirigido à presidência do CMDCA;
- Cópia do Plano de trabalho do programa/projeto (**Anexo IV**);
- Cópia do CNPJ da entidade governamental;
- Cópia da Portaria de nomeação do Representante Legal do Programa/ Projeto;
- Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA;

§ 2º Entidades Não Governamentais

- As entidades não governamentais registradas no CMDCA farão a solicitação de inscrição de seus novos programas/projetos, apresentando os seguintes documentos:
 - Requerimento de solicitação dirigido à coordenação do CMDCA;
 - Cópia do Plano de trabalho do programa/projeto (**Anexo IV**).
 - Cópia do CNPJ da entidade governamental;
 - Cópia da Portaria de nomeação do Representante Legal do Programa/ Projeto;
 - Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA;

IV - Disposições Finais

Art. 11º - Para a entidade governamental que mudar seus programas/projetos de endereço, deverá requerer junto ao CMDCA sua atualização apresentando os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando alteração do endereço na inscrição do Programa, dirigido à Coordenação do CMDCA;
- Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA;

Art. 12º - Para a entidade não governamental que mudar seus programas/projetos de endereço, deverá requerer junto ao CMDCA sua atualização apresentando os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando alteração do endereço no Registro da Entidade, dirigido à Coordenação do CMDCA;
- Cópia do CNPJ Local;
- Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;
- Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração estatutária ou de composição da diretoria deverá ser comunicada imediatamente ao CMDCA.



Art. 13º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 14º – Esta Resolução entrará em vigor na datade sua publicação.

Rio Preto 07 de junho de 2024

Paulo Sergio de Oliveira
Presidente do CMDCA – Rio Preto-MG



ANEXO I

BIÊNIO: SOLICITAÇÃO DE

REGISTRO

REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO NO CMDCA : N°			
Nome da Mantenedora			
Nome da Entidade Executora			
Endereço da Entidade Executora:			
Telefone:		e-mail:	
Dias e Horário de Atendimento			
Tipo de atuação da Entidade			
Regime de Atendimento Art. 90 do ECA	Orientação e apoio Sócio familiar		
	Apoio socioeducativo em Meio Aberto		
	Colocação Familiar		
	Acolhimento Institucional		
	Medida Sócio Educativa	Liberdade assistida	
		Prestação de Serviço	
		Semiliberdade	
Internação			
Outros (especificar)			

Início do mandato da atual Diretoria: _____ de _____ de _____

Término do mandato da atual Diretoria: _____ de _____ de _____



INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÕES - VALIDADE		
	Nº	Validade
Utilidade Pública Municipal		
Utilidade Pública Estadual		
Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS		
Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS		
Conselho Municipal da Assistência social - CMAS		
CEBAS		
DADOS ESTATUTÁRIOS		
A entidade está em regular funcionamento desde / /		
	Sim	Não
A entidade está cumprindo as finalidades estatutárias?		
A entidade remunera os membros da diretoria?		
A entidade distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores?		
A Entidade destina a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades?		

OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS:

Reconheço a veracidade das informações apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CONSELHOS TUTELARES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de Rio Preto, Minas Gerais.

Rio Preto, Minas Gerais _____ de _____ de _____

Nome e Profissionalização do (a) Técnico(a) Responsável: _____

Assinatura do Técnico Responsável: _____

Nome o responsável legal pela entidade: _____



Cargo ou Função: _____

Assinatura do Responsável legal pela Entidade

Carimbo da Entidade



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO INSTITUCIONAL BIENAL

REFERENTE AO PERÍODO	De				a			
----------------------	----	--	--	--	---	--	--	--

1 DADOS DA ENTIDADE

REGISTRO NO CMDCA : N°				
RAZÃO SOCIAL – NOME COMPLETO DA ENTIDADE				
Nome Fantasia				
Finalidade Estatutária				
Missão da instituição				
Tipo de atuação da Entidade				
Atendimento			Orientação e apoio Sócio familiar	
			Apoio socioeducativo em Meio Aberto	
			Colocação Familiar	
			Acolhimento Institucional	
	Medida Educativa	Sócio		Liberdade assistida
				Prestação de Serviço
			Semiliberdade	
			Internação	
Outros (especificar)				
Forma de Atendimento	Políticas Públicas		Educação	
			Saúde	
			Assistência Social	
			Cultura	
			Esporte	
			Trabalho	
	Segmento		Atendimento destinado a criança e adolescente de ambos os sexos	
			Atendimento destinado a criança e adolescente do sexo masculino	

			Atendimento destinado a criança e adolescente do sexo feminino
			Atendimento destinado especificamente a crianças e adolescente com deficiência
Cadastr o e controle de atendid os		Mantém prontuário de cada atendido	
		Mantém ficha de acompanhamento	
		Controle de Frequência	
		Outros	Qual

2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Faixa Etária (Especificar)			
Quantidade e de Atendidos	Crianças		Masculino
			Feminino
	Adolescentes		Masculino
			Feminino
	Famílias		
Formas de Acesso		Busca ativa	
		Busca Espontânea	
		Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial	
		Requisição Judicial	
		Outra. Qual?	

3 INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE DE TRABALHO

Vínculo com a Organização	Qtde	Tipo de Vínculo
		Empregados - CLT
		Prestadores de Serviço
		Voluntários
		Estagiários Lei 11.788/2008
		Aprendizes – Lei 10.097/2000

Formação Escolar		Profissional com formação em pós graduação
		Profissional com formação Ensino Superior
		Ensino Médio
		Ensino Fundamental
		Sem escolaridade concluída

4 PROGRAMAS DE AÇÃO

PROGRAMAS DE AÇÃO EM EXECUÇÃO E PREVISTOS PARA O PRÓXIMO BIÊNIO	
Nome do Programa de Ação	
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas	
Nome do Programa de Ação	
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas	
PROGRAMAS/PROJETOS EM EXECUÇÃO E PREVISTOS PARA O PRÓXIMO BIÊNIO	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas	



5. ORÇAMENTO ANUAL DA INSTITUIÇÃO

RECEITA E DESPEZA REALIZADA			
PERÍODO	ANO	RECEITAS	DESPESAS
Exercício anterior			
Exercício atual			
ORIGEM/FONTES DAS RECEITAS			
Fonte/Origem	Valor anual	% em relação ao total	
TOTAL			
O atendido contribui financeiramente com a entidade? Se contribui, qual o valor?	Sim		Não

Reconheço a veracidade das informações apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CONSELHOS TUTELARES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de Rio Preto, Minas Gerais.

Rio Preto, Minas Gerais, _____ de _____ de ____

Presidente: _____

Técnico Responsável: _____



ANEXO III

BIÊNIO:

RELATÓRIO PARA REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO NO CMDCA : N°			
Nome da Mantenedora			
Nome da Entidade Executora			
Endereço da Entidade Executora:			
Telefone:		e-mail:	Site
CNPJ			
Responsável pela Entidade			
Técnico Responsável			
Tipo de atuação da Entidade			
Regime de Atendimento Art. 90 do ECA			Orientação e apoio Sócio familiar
			Apoio socioeducativo em Meio Aberto
			Colocação Familiar
			Acolhimento Institucional
	Medida Sócio Educativa		Liberdade assistida
			Prestação de Serviço
		Semiliberdade	
		Internação	
Outros (especificar)			

2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO NO BIÊNIO ANTERIOR

Faixa Etária (Especificar)			
	Crianças		Masculino

Quantidade de Atendidos		Feminino
	Adolescentes	Masculino
		Feminino
	Famílias	
Formas de Acesso		Busca ativa
		Busca Espontânea
		Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial
		Requisição Judicial
		Outra. Qual?

3 INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE DE TRABALHO QUE ATUOU NO BIÊNIO ANTERIOR

Vínculo com a Organização	Qtde	Tipo de Vínculo
		Empregados - CLT
		Prestadores de Serviço
		Voluntários
		Estagiários Lei 11.788/2008
		Aprendizes – Lei 10.097/2000
Formação Escolar		Profissional com formação em pós graduação
		Profissional com formação Ensino Superior
		Ensino Médio
		Ensino Fundamental
		Sem escolaridade concluída

4 RELATÓRIO POR PROGRAMAS/PROJETOS

RELATÓRIO DOS PROGRAMAS/PROJETOS DO BIÊNIO ANTERIOR	
Nome do Programa/Projeto	
<p>Descrever as Ações realizadas conforme o plano previsto/ Público atendido/ Metas e objetivos alcançados/Aspectos relevantes/ Alterações percebidas na qualidade de vida dos atendidos/Faça uma breve análise conclusiva.</p>	
<p>Nome do Programa/Projeto</p>	

Descrever as Ações realizadas conforme o plano previsto/ Público atendido/ Metas e objetivos alcançados/ Aspectos relevantes/ Alterações percebidas na qualidade de vida dos atendidos/Faça uma breve análise conclusiva.	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever as Ações realizadas conforme o plano previsto/ Público atendido/ Metas e objetivos alcançados/ Aspectos relevantes/ Alterações percebidas na qualidade de vida dos atendidos/Faça uma breve análise conclusiva.	

5. RRELATÓRIO FINANCEIRO DO BIÊNIO ANTERIOR

RECEITA E DESPEZA REALIZADA			
PERÍODO	ANO	RECEITAS	DESPESAS
Exercício			
Exercício			
ORÍGEM/FONTES DAS RECEITAS			
Fonte/Origem	Ano	Ano	
TOTAL			

O atendido contribuiu financeiramente com a entidade? Se contribuiu, qual o valor?	Sim		Não

Reconheço a veracidade das informações apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CONSELHOS TUTELARES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de São José dos Campos.



Rio Preto, Minas Gerais _____ de _____ de _____

Nome e Profissionalização do (a) Técnico(a) Responsável: _____

Assinatura do Técnico Responsável: _____

Nome o responsável legal pela entidade: _____

Cargo ou Função: _____

Assinatura do Responsável legal pela Entidade
Carimbo da Entidade



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO NO CMDCA

1 DADOS DA ENTIDADE

REGISTRO NO CMDCA : Nº				
RAZÃO SOCIAL – NOME COMPLETO DA ENTIDADE				
Nome Fantasia				
CNPJ				
Responsável Legal				
Endereço da entidade:				
Telefone:		e-mail		
Tipo de atuação da Entidade				
Atendimento	Orientação e apoio Sócio familiar			
	Apoio socioeducativo em Meio Aberto			
	Colocação Familiar			
	Acolhimento Institucional			
	Medida Educativa	Sócio	Liberdade assistida	
			Prestação de Serviço	
Semiliberdade				
Internação				
Assessoramento	Especificar			
Defesa e Garantia de Direitos	Especificar			

2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Faixa Etária (Especificar)	
-------------------------------	--

Quantidade de Atendidos	Crianças	Masculino
		Feminino
	Adolescentes	Masculino
		Feminino
Famílias		
Formas de Acesso		Busca ativa
		Busca Espontânea

		Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial
		Requisição Judicial
		Outra. Qual?

PROGRAMA/ PROJETO

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO	
Nome do Programa/Projeto	
Descrever o Programa/Projeto	

3. JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA/ PROJETO

Para que será necessário?

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA/PROJETO

Objetivo Geral
Objetivos Específicos
Resultados Esperados

5. METODOLOGIA

Atividades	Procedimentos Metodológicos	Periodicidade	Responsável

6. CRONOGRAMA

Atividades	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

7. RECURSOS HUMANOS

Equipe de Trabalho				
Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Funções	Qtde

8. INSTALAÇÕES

Descreva as Instalações onde o Programa/Projeto será realizado

--

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Estratégias Utilizadas	Instrumentos	Participação de outros segmentos na avaliação	Periodicidade

Rio Preto, Minas Gerais _____ de _____ de _____

Responsável Legal: _____

Técnico Responsável: _____